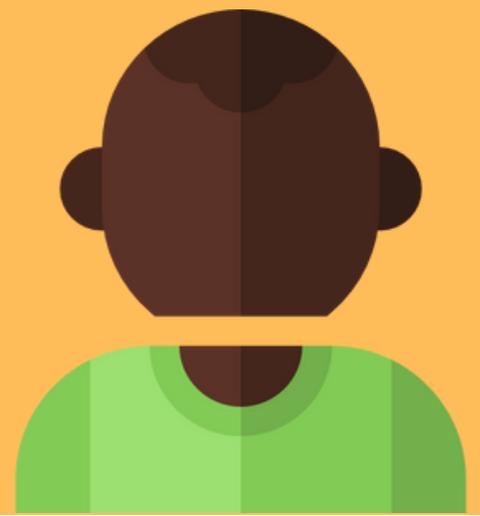
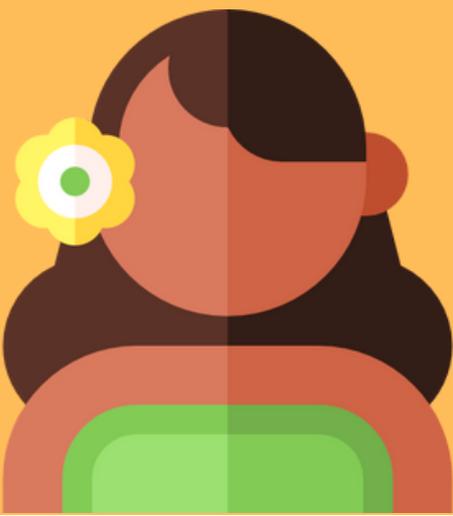


**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Catarinense

# **ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**



# FIQUE LIGADO!

01

As orientações aqui apresentadas destinam-se aos **candidatos(as) convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação** nos processos seletivos do Instituto Federal Catarinense

02

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Campus ou, então, envie um e-mail para **[cgi@ifc.edu.br](mailto:cgi@ifc.edu.br)**

03

Este guia não substitui as informações contidas no edital do processo seletivo. É importante que você leia o edital que está disponível na página **[ingresso.ifc.edu.br](http://ingresso.ifc.edu.br)**

# ESCLARECENDO AS DÚVIDAS

## **O que é?**

Procedimento pelo qual a pessoa candidata é avaliada para verificar se a mesma pode ser considerada pertencente ao grupo racial negro (pretos, pardos) ou indígena.

## **Quem deve realizar o procedimento?**

Todos(as) os(as) candidatos(as), convocados oficialmente, que estejam inscritos em alguma das ações afirmativas destinadas para negros (pretos e pardos) ou indígenas (EP-PPI, EP-PPIPcD, EP-BR-PPI, EP-BR-PPI-PcD).

## **Como são constituídas as comissões de aferição?**

O procedimento de heteroidentificação é realizado por comissão criada especificamente para este fim, nos Campi do IFC, por meio de portaria de nomeação. A comissão de aferição será formada por três membros titulares e três suplentes, com a participação de, pelo menos, um servidor do IFC, distribuídos por gênero, raça/cor, sendo a maioria negra, de preferência.

Há também uma comissão recursal, formada por 3 membros titulares e 3 suplentes, que atua de forma a avaliar solicitações de recursos contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial. A comissão recursal é formada por membros diferentes da comissão de heteroidentificação.

## **Como pode ser realizado o procedimento de Heteroidentificação?**

As definições acerca da realização do procedimento de heteroidentificação estarão dispostas no edital regulamentador do processo seletivo.

## **Quais características do(a) candidato(a) são avaliadas pela comissão?**

No caso dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) **negros(pretos ou pardos)**, serão analisados os aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) do candidato sem considerar sua ancestralidade. Para candidatos(as) autodeclarados(as) **indígenas**, apenas os documentos solicitados serão analisados.

## **O que ocorre se o(a) candidato(a) tiver sua autodeclaração indeferida ou não realizar o procedimento?**

O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida não poderá se matricular na ação afirmativa PPI inicialmente selecionada mas, continuará concorrendo pela Ampla Concorrência.

Em caso de indeferimento, o candidato poderá protocolar recurso contra a decisão da comissão de aferição. O candidato que não realizar o procedimento inicial não terá direito ao recurso.

## **Me inscrevi em uma ação afirmativa PPI mas não fui convocado para o procedimento de heteroidentificação. Qual o motivo?**

Candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa concorrem, primeiramente, pela ampla concorrência e, se não aprovados, concorrem pela ação afirmativa de inscrição. O(A) candidato(a) que esteja inscrito(a) por alguma ação afirmativa PPI, mas, é aprovado pela Ampla Concorrência, está dispensado do procedimento de heteroidentificação.

**[Se ainda está com dúvidas, clique aqui e acesse o vídeo explicativo](#)**



# DOCUMENTAÇÃO

Todos os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar/enviar os seguintes documentos no momento da realização do procedimento:

- 1 Documento de identificação com foto(RG);
- 2 Autodeclaração étnica-racial devidamente preenchida e assinada. Clique no quadro abaixo para acessar a autodeclaração para preenchimento.



[Clique aqui para acessar a autodeclaração étnico-racial.](#)

Os(As) candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão apresentar/enviar, ainda, pelo menos um dos seguintes documentos:

- 1 Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local; ou
- 2 Registro Civil Indígena; ou
- 3 Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena)

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos extras eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

# PROCEDIMENTO PRESENCIAL

O(A) candidato(a) que optar em realizar o procedimento de forma presencial, **caso permitido pelo edital do processo seletivo**, deverá ir até o Campus do curso para qual se inscreveu.

O(A) candidato(a) deve estar atento(a) à publicação da convocação do procedimento de heteroidentificação, para verificar os endereços, datas e horários para realização do procedimento.

A convocação é publicada no Portal de Ingresso do IFC(<https://ingresso.ifc.edu.br/>), conforme o cronograma do edital do processo seletivo.

# PROCEDIMENTO ONLINE

O(A) candidato(a) que optar em realizar o procedimento de forma online, **caso permitido pelo edital do processo seletivo**, deverá enviar os documentos solicitados no formulário definido em edital específico.

No caso dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(pretos ou pardos), estes deverão enviar, também, vídeo gravado com as seguintes instruções:

- a)** A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato(a), com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
- b)** Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá reproduzir a seguinte frase: eu, “nome completo do(a) candidato(a)” portador do CPF “informar o CPF do(a) candidato(a)” me autodeclaro “dizer a opção”.
- c)** Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
- d)** O rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
- e)** O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
- f)** O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
- g)** Os(As) candidatos(as) não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
- h)** O(A) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
- i)** O vídeo deverá ser gravado sem qualquer filtro de edição.
- j)** O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
- k)** Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a);

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante que o(a) candidato(a) inscrito(a) em alguma ação afirmativa PPI(Pretos, Pardos ou Indígenas) esteja atento(a) ao cronograma do edital de inscrição para acompanhar as publicações de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

A não realização do procedimento invalida a participação do(a) candidato(a) nas etapas de matrícula caso venha a ser aprovado(a) pela ação afirmativa na qual está inscrito(a). Todas as publicações ocorrem no Portal de Ingresso do IFC([ingresso.ifc.edu.br](http://ingresso.ifc.edu.br)).

**PRÓ REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN**

**COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO E INGRESSO**



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Catarinense